



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO COM AGENTE INTEGRADOR 27/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE E ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS, NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense** inscrito no CNPJ sob nº 10.779.511/0001-07, com sede na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Bairro Parque Santo Antônio na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28080-565, neste ato representado por seu Representante Legal Jefferson Manhães de Azevedo, brasileiro, casado, professor, nomeado por meio de Decreto de 03 de abril de 2020 no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2020 e o Agente de integração Associação de Ensino Social Profissionalizante-ESPRO, com sede na Rua da Consolação, nº 247, 11º andar, conjuntos 91 e 92, Consolação, São Paulo/SP - CEP 01301-000, inscrita no CNPJ nº 51.549.301/0001-00, representada neste ato pelo Seu Procurador Alessandro Medina Saade, resolvem firmar o presente Convênio, destinado à **realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios**, em consonância com as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, observando as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho,

de acordo com a Constituição Federal vigente (Art.203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

§ 1º O estágio de estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá à ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO

Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

- Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de compromisso de estágio-TCE, entre a concedente, o estudante e a instituição de ensino contendo o plano de atividades do estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão dos termos de compromisso de estágio;
 - Relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário;
 - Conclusão da formalização do termo de compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente.
- Subsidiar a Instituição de ensino, quando solicitado formalmente, informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de avaliação e realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

CLÁUSULA TERCEIRA --- As ações de responsabilidade da ACADEMIA DO UNIVERSITÁRIO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUARTA – Caberá ao INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

- Fornecer à **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO**, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso apresentado um Plano de Estágio contemplando atividades de cada curso por complexidade crescente que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio, conforme inciso II do art. 7º da Lei.
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Validar, periodicamente, as atividades de estágio descritas nos planos de atividades de curso por complexidade crescente de seus estudantes;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no cadastro da **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO** de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, de relatórios de atividades, desempenho e acompanhamento que a critério da instituição de ensino, mediante formalização, poderá ser controlado pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO;
- Comunicar à ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO, qualquer alteração na situação escolar dos estudantes em estágio, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;
- Informar à ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO, os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de ensino, dos termos de compromisso de estágio de seus alunos;
- Disponibilizar, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas.
- Indicar professor (es) orientador (es), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Atualizar as informações cadastrais, os professores orientadores de estágio e áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pela ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE- ESPRO.

CLÁUSULA QUINTA– Da Coordenação

A coordenação do presente Convênio fica sob responsabilidade da(o) servidora Karen Márcia de Carvalho Gomes - SIAPE 1860408

CLÁUSULA SEXTA– Do Vínculo

A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Estagiário

O Estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado, frequentando qualquer um dos cursos oferecidos pelo **INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE** e ter no mínimo 16 anos de idade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Carga Horária

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, conforme p disposto no art. 10 da lei 11788/ 2008, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

Este Convênio terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 30 dias, independentemente de qualquer justificativa, com possibilidade de prorrogações sucessivas, até o limite de sessenta (60) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo suma implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei 11.788/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE-ESPRO de todos os alunos da Instituição de ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, subseção de Campos dos Goytacazes, renunciando desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 20 de setembro de 2022.

JEFFERSON
MANHAES DE
AZEVEDO:00
229457762

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
MANHAES DE
AZEVEDO:002294577
62
Dados: 2022.09.20
15:20:50 -03'00'

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

Reitor do IFFluminense

ALESSANDRO MEDINA SAADE

Espro

Testemunhas:

Nome:  Documento assinado digitalmente
KAREN MARCIA DE CARVALHO GOMES
Data: 20/09/2022 19:28:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF:

Nome:

CPF:

Acordo Cooperação de Estágio - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense

Código do documento 47c08960-9695-4ab0-b5c1-1894ab637fbe



Assinaturas



Michel Reinas Martinez
michel.martinez@espro.org.br
Aprovou

Michel Reinas Martinez



ALESSANDRO MEDINA SAADE
alessandro.saade@espro.org.br
Assinou como parte

ALESSANDRO MEDINA SAADE



Filipe da Silva Menezes
filipe.menezes@espro.org.br
Assinou como testemunha

Filipe da Silva Menezes

Eventos do documento

17 Oct 2022, 13:29:32

Documento 47c08960-9695-4ab0-b5c1-1894ab637fbe **criado** por MICHEL REINAS MARTINEZ (9acec6ec-18b9-4372-9f2c-7987c462adee). Email:michel.martinez@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-17T13:29:32-03:00

17 Oct 2022, 13:31:46

Assinaturas **iniciadas** por MICHEL REINAS MARTINEZ (9acec6ec-18b9-4372-9f2c-7987c462adee). Email: michel.martinez@espro.org.br. - DATE_ATOM: 2022-10-17T13:31:46-03:00

17 Oct 2022, 13:32:01

MICHEL REINAS MARTINEZ **Aprovou** (9acec6ec-18b9-4372-9f2c-7987c462adee) - Email: michel.martinez@espro.org.br - IP: 189.62.46.134 (bd3e2e86.virtua.com.br porta: 21956) - Documento de identificação informado: 218.936.238-58 - DATE_ATOM: 2022-10-17T13:32:01-03:00

17 Oct 2022, 13:37:03

FILIFE DA SILVA MENEZES **Assinou como testemunha** (14a115c2-7ad1-4a6f-a522-af0b361e1086) - Email: filipe.menezes@espro.org.br - IP: 187.75.209.208 (187-75-209-208.dsl.telesp.net.br porta: 41222) - [Geolocalização: -23.5478649 -46.6439326](#) - Documento de identificação informado: 451.272.198-32 - DATE_ATOM: 2022-10-17T13:37:03-03:00

18 Oct 2022, 10:19:19

ALESSANDRO MEDINA SAADE **Assinou como parte** (6e02dce0-f9e8-494a-9f05-8b05279b3839) - Email: alessandro.saade@espro.org.br - IP: 187.75.209.208 (187-75-209-208.dsl.telesp.net.br porta: 21566) -



Geolocalização: [-23.5479829 -46.6438039](#) - Documento de identificação informado: 833.444.547-49 - DATE_ATOM:
2022-10-18T10:19:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a974b073a1ab4143891e8de04d9617dc4c2de30f59fc9bd424bc4b713866ab68

(SHA512):7ae1036964e249c5825af5ea337acffe5b0fdaf4dd5fcfc0a810167205462702bbf43224fc6f72586500db1597e1ddb5b766af44224cfd816030eb5a18d4b4a7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign